



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LEI N 955 de 11 de Dezembro de 2020.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICPIO DE GUATAPAR PARA O EXERCCIO
DE 2021".

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, **FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1 - O Oramento Geral do Municpio de Guatapar para o exerccio financeiro de 2020, estima  receita e fixa a despesa em R\$ 33.750.000,00 (Trinta e trs milhes, setecentos e cinquenta mil reais).

Artigo 2 - A receita prevista ser realizada mediante a arrecadao dos tributos, rendas e outra receitas correntes e de capital, nos termos da Lei n 4.320, de 17 de maro de 1964 e das especificaes constantes do anexo n 2 desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. DE MELHORIA	5.390.410,00		
RECEITA DE CONTRIBUIES	160.000,00		
RECEITA PATRIMONIAL	45.500,00		
RECEITA DE SERVIOS	445.500,00		
TRANSFERNCIAS CORRENTES	31.160.490,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.500,00		

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

TOTAL DA RECEITA CORRENTE		37.312.400,00	
DEDUÇÕES RECEITA CORRENTE	-4.002.400,00		
RECEITA CORRENTE LQUIDA		33.310.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÕES DE BENS	350.000,00		
TRANSFERNCIAS DE CAPITAL	90.000,00		
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL		440.000,00	
TOTAL GERAL		33.750.000,00	

Artigo 3 - A despesa fixada ser realizada segundo a discrimina dos quadros **PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DA DESPESA**, integrantes desta Lei, observando-se a demonstra por funes de governo, por programas, porrgos da administra e por categorias econmicas, a saber:

POR FUNES DE GOVERNO		
LEGISLATIVA	1.109.164,000	
ADMINISTRA	3.525.250,00	
SEGURANA PBLICA	25.395,00	
ASSISTNCIA SOCIAL	1.116.160,00	
SADE	8.445.502,00	
EDUCA	13.003.385,00	
CULTURA	273.144,00	
URBANISMO	2.902.780,00	
SANEAMENTO	1.022.600,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	635.850,00	
	ENSINO FUNDAMENTAL	8.442.427,00	
	ENSINO MDIO	197.700,00	
	ENSINO SUPERIOR	47.600,00	
	EDUCAÇÃO INFANTIL	3.557.628,00	
	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	72.180,00	
	EDUCAÇÃO ESPECIAL	50.000,00	
	DIFUSÃO CULTURAL	273.144,00	
	SERVIÇOS URBANOS	2.902.780,00	
	SANEAMENTO BSICO URBANO	1.022.600,00	
	PRESERVAÇÃO E CONS. AMBIENTAL	28.500,00	
	ABASTECIMENTO	335.300,00	
	DESPORTO COMUNITRIO	414.820,00	
	SERVIÇO DA DVIDA INTERNA	810.000,00	
	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	400.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

RESERVA DE CONTINGNCIA	338.000,00	
TOTAL GERAL	33.750.000,00	

POR ENTIDADES E RGOS DE GOVERNO
CMARA MUNICIPAL

Cmara Municipal	1.109.164,00	1.109.164,00
------------------	--------------	--------------

PREFEITURA MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito	368.350,00	
Secretaria Municipal de Administrao e Finanas	4.767.995,00	
Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer	13.691.349,00	
Secretaria Municipal de Sade	8.445.502,00	
Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos	4.289.180,00	
Secretaria Municipal de	1.078.460,00	32.640.836,00

Municpio de Guatapar/SP - Rua dos Jasmins, 296 - Centro - CEP:14115-000 - Guatapar/SP
Fone/Fax: 16 3973-2020 - www.guatapara.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

RESERVA DE CONTINGNCIA	338.000,00	
TOTAL GERAL	33.750.000,00	

POR ENTIDADES E RGOS DE GOVERNO

CMARA MUNICIPAL

Cmara Municipal	1.109.164,00	1.109.164,00
------------------	--------------	---------------------

PREFEITURA MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito	368.350,00	
----------------------	------------	--

Secretaria Municipal de Administrao e Finanas	4.767.995,00	
---	--------------	--

Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer	13.691.349,00	
--	---------------	--

Secretaria Municipal de Sade	8.445.502,00	
-------------------------------	--------------	--

Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos	4.289.180,00	
--	--------------	--

Secretaria Municipal de	1.078.460,00	32.640.836,00
-------------------------	--------------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ

Assistência Social		
TOTAL GERAL		33.750.000,00

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS		
DESPESAS CORRENTES	35.524.432,00	
DESPESAS DE CAPITAL	887.568,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	338.500,00	
TOTAL GERAL	33.750.000,00	

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, de acordo com a legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 4320/64, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da despesa, fixado nesta lei, obedecido o disposto no art. 43 da referida Lei.

IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos da mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ 1º Não onerarão o limite previsto no inciso III, não serão comutados os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, encargos gerais, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas a conta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

recursos vinculados, dispensando-se a realizao de novas audincias pblicas para tanto

 2 A suplementao atravs da edio de Decreto Executivo a que alude o inciso III deste artigo, por encontrar autorizao na prpria Lei Oramentria, ser utilizada para reforar dotaes insuficientemente consignadas no oramento, ficando nos casos de utilizao do aludido percentual, automaticamente alterados os valores dos anexos a que aludem os programas e projetos constantes do PPA e da LDO vigentes no respectivo exerccio financeiro.

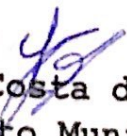
Artigo 5 - Fica igualmente autorizado o Poder Legislativo a suplementar as dotaes da Cmara Municipal, observado o limite fixado no inciso III do artigo 4, desta Lei, indicando como recursos  anulao parcial ou total de suas prprias dotaes oramentrias.

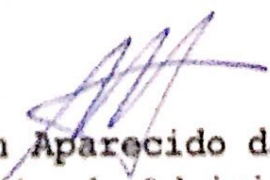
Pargrafonico. A suplementao a que alude o caput deste artigo ser direcionada formalmente por meio de ofcio ao Executivo pela Presidncia do Legislativo, uma vez que a competncia para edio dos respectivos decretos de suplementao, bem como de toda e qualquer matria de natureza oramentria, a teor do disposto no art. 61,  1, inciso II, letra "b" da Constituio Federal  exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 6. Esta lei entrar em vigor na data de sua publicao, surtindo seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2021, revogadas as disposies em contrrio.

PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS ONZE DIAS DO MS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.


Juracy Costa da Silva
Prefeito Municipal


Ailton Aparecido da Silva